





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE QUITAÇÃO - TJPE-1111111111/PRESIDENCIA-100000000/CONSULTORIA JURIDI-120000000/ASSESSORIA JURIDIC-1200003000

TERMO DE QUITAÇÃO Nº. 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A., MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ADIANTE ESTIPULADAS, QUE MUTUAMENTE OUTORGAM E ACEITAM:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Praça da República, s/n°, bairro de Santo Antônio, Recife - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, daqui por diante denominado DEVEDOR, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Marcel da Silva Lima, e a empresa AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.919.741/0001-20, com sede na Rua Barão de Souza Leão, nº 425, Sala 1901, Recife – PE, CEP 51.030-300, Recife – PE, daqui por diante denominada CREDORA, representada pelos Srs. Joaquín Rodríguez Guerrero e Raúl Moya González, celebram o presente acordo, em decorrência do Processo Administrativo nº 00029570-60.2023.8.17.8017:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

Pelo presente termo, o DEVEDOR reconhece a seguinte dívida junto à CREDORA, referente aos valores não pagos dos meses de abril a julho/2021, interstício compreendido entre o término da vigência do Contrato nº 074/2016 e o início da vigência do Contrato nº 143/2021, ambos de Cessão de Uso de Área Aeroportuária, que possuíam como objeto a cessão de uso correspondente a 02 (duas) áreas destinadas, respectivamente, à Coordenadoria dos Juizados e à 1ª Vara da Infância e Juventude no Aeroporto Internacional do Recife:

I) O montante de R\$ 2.433,36 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), referente ao período correspondente ao somatório dos débitos mensais de abril (R\$ 470,62), maio (R\$ 573,05), junho (R\$ 657,97) e julho (R\$ 731,72) de 2021, com a finalidade de recompor a correta relação entre as partes, tudo conforme Autorização de Id 2393182.

Parágrafo Único: Uma vez realizado o pagamento da quantia referida nesta cláusula, via ordem bancária, as partes dão plena, geral, integral e irrevogável quitação aos valores expressos neste reconhecimento de dívida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho nº. 02.122.0422.4430.1437; Natureza da Despesa: 3.3.90.92; Fonte: 0759240000; no valor de R\$ 2.433,36 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), conforme Nota de Empenho de nº. 2024NE000761, emitida em 20/02/2024 (Id 2468275).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO

O presente Termo de Quitação terá o seu registro firmado por órgão específico do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – TJPE.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o presente Termo de Quitação será publicado no Diário de Justiça Eletrônico - DJe, na forma de Extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO COMPETENTE

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando assim as partes justas e acordadas, assinam o presente termo, eletronicamente, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife/PE, (data da assinatura eletrônica).

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Sr. Marcel da Silva Lima Diretor Geral

AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Sr. Joaquín Rodríguez Guerrero Sr. Raúl Moya González

Representantes Legais

TESTEMUNHAS:

(- COF: 610.767.+59-20

814:44-1.004-30

Seil assinatura eletrònica

Documento assinado eletronicamente por RAÚL MOYA GONZÁLEZ, Usuário Externo, em 23/02/2024, às 10:01, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Joaquín Rodríguez Guerrero, Usuário Externo, em 23/02/2024, às 18:20, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCEL DA SILVA LIMA, DIRETOR GERAL TRIB JUST/DGPJC, em 26/02/2024, às 08:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador 2468922 e o código CRC 71CE628D.

00029570-60.2023,8.17.8017

2468922v2